ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.276/79, de 15 de Maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ANDRE CASSIMIRO LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Município ' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ANDRE CASSIMIRO LIMA, localizado ' no bairro Cidade-Nova, à Rua Presidente Costa e Silva nº 2045, quadra 18; limitando-se ao Nascente pelo lado direito com Sr. CORIOLANO DE TAL; ao Poente pelo lado esquerdo com o Sr. JOÃO BATISTA LIMA; fazendo frente para o Norte, coletado sob nº 2045, da quadra 18; fundos para o '' Sul, com terrenos devolutos de propiedade do Sr. MANOEL' SEBASTIÃO DE BARROS; medindo 5:00mts de frente por 30:00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal